Veja o Sr. Vor. Fiscal. Porto e Paços do Conc.º 3 de Ag.to de 1840

Illmª Camara

Nº 2344

Nº 411

171.

E.

Rocha Soares   Sa[illegible]   Almeida   Santos

R. d. Pinto   Lima

Diz João Ribeiro Pinto morador na Rua do Loureiro desta Cidade Nº 24 e 25 = que tem a Sua Propriedade dem nemficadas de Madeiras e asim como precisa de Retificar hum pedaço de parede central dentro da mesma caza e Seja preciso ocupar na Rua por alguns dias na Sua frente com proprio nho para o dito concerto e o não pode fazer sem authoridade de V.Sas Illmas e por isso //

P. a V.as Illmas Sejão servidos conceder a dita Licença //

E. R. Mce

Concedo a Licença pedida, depositando quatro mil e oito centos reis p.ª a remoção dos entulhos, não ocupando mais que a 3.ª parte da Rua, observando o disposto no Edital de 7 de Janeiro deste anno.

Paços do Conc.º 8 de Agosto de 1840

Sa[illegible]
Fiscal

Reg.º
[illegible] d'Oliveira